

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Publ. no Diário Oficial
n.º 219 - 14/12/67

LEI N.º 1 471 - DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza doações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a doar à família do Sr. Liberato Sciascia, ex-funcionário da Petrobrás S/A, a catacumba nº 5, da Rua São Paulo, do Cemitério N. S. da Piedade, onde se encontram os restos mortais do aludido senhor.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a doar o terreno do Cemitério N. S. Mãe do Povo, em Jaraguá, onde se acham sepultados os restos mortais do Sr. Luiz Fernandes Lima, à família do extinto.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o terreno do Cemitério N. S. da Piedade, onde se acham sepultados os restos mortais do Sr. José Lôbo Medeiros, à família do falecido.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir, no terreno de que trata este artigo, o respectivo mausoléu.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de dezembro de 1967

Divaldo Surugy
DIVALDO SURUGY

Prefeito

Elias da Silva Bomfim
ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipi-